



LEI Nº 1.058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de **Alpercata**, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 56.400.000,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos mil reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	52.667.100,00	93,38%
IMP., TAXAS E CONTRIB. MELH.	6.352.204,00	11,26%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.010.900,00	5,34%
RECEITA PATRIMONIAL	86.020,00	0,05%
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	0,44%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	44.184.622,00	78,34%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.387.598,00	2,46%
CONTRIBUIÇÕES I.O	1.875.000,00	3,32%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.231.744,00	-7,50%
RECEITA DE CAPITAL	3.732.900,00	6,62%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,01%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.726.900,00	6,61%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	56.400.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
Um governo *novo* para *novos* tempos!
GESTÃO 2021 - 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	2.000.000,00	3,55%
ADMINISTRACAO	11.050.338,00	19,59%
SEGURANÇA PUBLICA	58.000,00	0,10%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00	4,43%
PRVIDENCIA SOCIAL	4.752.900,00	8,43%
SAÚDE	10.349.102,00	18,35%
TRABALHO	405.000,00	0,72%
EDUCAÇÃO	14.722.660,00	26,10%
CULTURA	1.711.000,00	3,03%
URBANISMO	2.516.400,00	4,46%
HABITAÇÃO	50.000,00	0,09%
SANEAMENTO	690.000,00	1,22%
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	0,21%
AGRICULTURA	732.000,00	1,30%
ENERGIA	2.420.000,00	4,29%
TRANSPORTE	1.420.000,00	2,52%
DESPORTO E LAZER	445.000,00	0,79%
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	0,77%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.600,00	0,05%
TOTAL DO ORÇAMENTO	56.400.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	52.667.100,00	93,38%
IMP., TAXAS E CONTRIB. MELH.	6.352.204,00	11,26%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.010.900,00	5,34%
RECEITA PATRIMONIAL	86.020,00	0,05%
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	0,44%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	44.184.622,00	78,34%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.387.598,00	2,46%
CONTRIBUIÇÕES I.O	1.875.000,00	3,32%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.231.744,00	-7,50%
RECEITA DE CAPITAL	3.732.900,00	6,62%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	5,32%
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,01%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.726.900,00	6,61%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	56.400.000,00	100,00%



Art. 4º- Fica o Chefe do Executivo, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, abrir créditos suplementares até o valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:

I - abrir créditos suplementares, mediante decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

II - abrir mediante decreto créditos suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

III - realizar mediante decreto transposições remanejamentos, transferências nos elementos de despesa e Inclusão de Fontes de Recursos Inexistentes em Dotações Orçamentárias.

IV - realizar mediante decreto créditos suplementares e especiais por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos partir de 1º de janeiro de 2025.

Alpercata, 25 de novembro de 2024.

Rafael Augusto França Oliveira Machado
Prefeito Municipal